



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência
Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EDITAL IPHAN Nº 4/2024

Processo nº 01450.000770/2024-01

EDITAL DE CONCURSO 12ª EDIÇÃO DO PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA/2024

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, sediado no Centro Empresarial Brasília 50, Bloco C, Torre A, SHIGS - Brasília, DF, 70390-025, Brasília – Distrito Federal, torna público, aos interessados em concorrer à 12ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria-2024, que realizará processo licitatório na modalidade de CONCURSO para seleção de artigos científicos, relativos ao patrimônio arqueológico brasileiro, que será regido precipuamente pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus Anexos. Os autos do processo administrativo em epígrafe encontram-se à disposição para consulta pública.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Luiz de Castro Faria, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan desde 2013, em reconhecimento às produções científicas que versem sobre o patrimônio arqueológico brasileiro que, devido a sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2. Os trabalhos a serem encaminhados poderão ser inscritos em uma das duas categorias temáticas deste ano. Na Categoria I, serão premiados os trabalhos que versem sobre ações de preservação do Patrimônio Arqueológico, considerando-se aqui tanto Sítios como Coleções Arqueológicas.

1.3. Em 2024, o Prêmio tem como mote o campo da Arqueologia conhecido como “Arqueologia das Repressões e das Resistências”, termo utilizado voltado à compreensão das dinâmicas sociais e políticas através da análise de vestígios materiais associados a contextos de opressão e luta por liberdade. De acordo com essa perspectiva, a partir de vestígios arqueológicos, documentos históricos, locais de memória e narrativas de resistência, é possível entender como os grupos dominantes impuseram controle e como as comunidades resistiram e se organizaram contra essas estruturas de poder.

1.4. Essa abordagem permite uma compreensão mais profunda das estratégias de sobrevivência e das estratégias de resistência adotadas por indivíduos e grupos marginalizados ao longo da história. Importante destacar que os estudos arqueológicos nessa área não se limitam ao estudo de grupos e sociedades antigas, explorando-se também os vestígios das lutas recentes, dos movimentos sociais que desafiaram a injustiça e reivindicaram direitos há muito negados.

1.5. Nesse sentido, as propostas de artigos inéditos que versem sobre pesquisas desenvolvidas na temática da "Arqueologia das Repressões e das Resistências" comporão a Categoria II. Os trabalhos poderão consistir em recortes de pesquisas desenvolvidas em monografias, dissertações e teses, mas que não tenham sido publicados em periódicos nacionais e/ou internacionais.

2. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

2.1. A 12ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria/2024 selecionará quatro produções mais bem avaliadas, a partir das seguintes categorias:

2.1.1. Categoria I – Artigo Científico sobre a Preservação do Patrimônio Arqueológico brasileiro: visa a premiação de artigo científico inédito, desenvolvido por profissionais e/ou estudantes de arqueologia e outras áreas, voltado exclusivamente à preservação do Patrimônio Arqueológico brasileiro;

2.1.2. Categoria II – Artigo Científico sobre a “Arqueologia das Repressões e das Resistências” em contexto brasileiro: visa a premiação de artigo científico inédito, desenvolvido por profissionais e/ou estudantes de arqueologia e outras áreas, voltado exclusivamente sobre a Arqueologia das Repressões e das Resistências em contexto brasileiro.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A premiação será distribuída da seguinte forma:

a) Vencedor(a) da Categoria I – Artigo Científico sobre a Preservação do Patrimônio Arqueológico brasileiro:

1º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Vencedor(a) da Categoria II - Arqueologia das Repressões e das Resistências em contexto brasileiro:

1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente da Produção inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

3.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

3.4. O pagamento da premiação ocorrerá após a publicação do resultado definitivo, mediante depósito bancário em conta indicada na forma do item 3.2.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. No presente concurso, as despesas especificadas no item 3.1 deste edital correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária - 2024, conforme descrição abaixo:

- Programa: 5125 – Direito e Cultura
- Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Fonte: 100 – Recursos Ordinários
- Plano Orçamentário: Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural
- PTRES: 235787
- Natureza de Despesa: 33903100

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Da Participação:

5.1.1. Só poderão concorrer ao Prêmio Luiz de Castro Faria/2024 os(as) brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil.

5.1.2. Não poderão concorrer ao Prêmio as produções realizadas por servidores(as) do quadro de pessoal ou cedidos(as) ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

5.1.3. Não poderão concorrer ao Prêmio arqueólogos(as) que estejam impedidos(as) de receber autorizações de pesquisas arqueológicas pelo Iphan, até a data de inscrição do presente edital;

5.1.4. Não poderão concorrer ao Prêmio pessoas que tenham ocasionado dano ao Patrimônio Arqueológico brasileiro nos termos da Lei nº 3.924, de 26 de Julho de 1991.

6. DA APRESENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. As pessoas interessadas no certame deverão realizar a inscrição até o dia **30 de setembro de 2024**, por meio do preenchimento online da Ficha de Inscrição que consta na página do Iphan (disponível em <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-luiz-de-castro-faria>), correspondente ao Anexo III deste Edital (SEI nº 5285431).

6.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar à Ficha de Inscrição a produção e os documentos nos formatos descritos no item 7 deste Edital.

6.3. É possível a submissão de produções de autoria coletiva, desde que indicado, na inscrição, apenas um representante para o grupo, ao qual o Iphan se reportará nos contatos.

6.4. O(a) candidato(a) receberá a confirmação de sua inscrição pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição.

6.5. O(a) candidato(a) deverá entrar imediatamente em contato com o Iphan, por meio dos canais informados no item 11.6., caso identifique alguma dificuldade na plataforma da Ficha de Inscrição.

6.6. Os(as) candidatos(as) poderão acompanhar a inscrição por meio de consulta ao Processo Administrativo Iphan nº 01450.000770/2024-01 no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Iphan, disponível em <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

6.7. Não há custos para inscrição.

7. DO FORMATO DAS PRODUÇÕES

7.1. As produções concorrentes nas Categorias I e II deverão ser apresentadas ao Iphan em língua portuguesa.

7.2. As produções concorrentes deverão respeitar os seguintes critérios:

7.2.1. Formato MS-Word para Windows, em folha A4, fonte Times New Roman, tamanho 12 e 1,5 de espaço entre linhas e folhas numeradas no canto inferior direito. Margem direita e esquerda com 3 cm., topo e base com 3 cm. Com alinhamento justificado, não devendo ultrapassar 30 (trinta) páginas (incluindo bibliografia, figuras e tabelas);

7.2.2. O título da produção deve estar em maiúsculo, centrado;

7.2.3. O nome dos(as) autores(as) deve estar abaixo do título, com a referência de titulação e instituição, se for o caso;

7.2.4. Ser acompanhado de um resumo em inglês e português com um máximo de 500 (quinhentas) palavras cada. Também deve ser colocado um mínimo de três e um máximo de cinco palavras-chaves, separadas por vírgula;

7.2.5. Ser elaborado seguindo estritamente a seguinte ordem: título, resumo, palavras-chave, texto, agradecimentos, referências bibliográficas (normas de citação conforme ABNT);

7.2.6. As notas de rodapé deverão ser usadas somente para informações complementares ao texto que forem estritamente necessárias, devendo ser sequencialmente numeradas;

7.2.7. A legenda deve conter a descrição da figura e deve estar em letra *Times New Roman*, tamanho 10;

7.2.8. Todas as legendas de imagens devem apresentar a fonte.

8. **DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Dos critérios de Avaliação

8.1.1. Os critérios de avaliação das Categorias I e II são:

8.1.1.1. Contribuição para o tema da preservação do patrimônio arqueológico brasileiro;

8.1.1.2. Originalidade;

8.1.1.3. Redação que obedeça às normas da língua portuguesa;

8.1.1.4. Formatação conforme item 7.3.1;

8.1.1.5. Domínio da bibliografia sobre o tema e fundamentação teórico-metodológica;

8.1.1.6. Coerência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados

8.2. Da Forma de Avaliação

8.2.1. Cada produção concorrente será avaliada de forma individualizada por cada um dos membros da Comissão Julgadora conforme item 9.1.1 e por meio dos critérios elencados no item 8.1.

8.2.2. Cada critério elencado no item 8.1.1. possuem peso de nota igual a 10 (dez), sendo que a nota final de cada membro da Comissão Julgadora será a média das notas atribuídas aos critérios.

8.2.3. A produção vencedora em cada categoria é aquela que atingir a maior nota considerando a média das notas dos membros da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima que poderá atingir.

9. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Da Seleção

9.1.1. A Comissão Julgadora avaliará as Produções inscritas nas Categorias I e II e será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente: os membros serão compostos, no mínimo, por um(a) arqueólogo(a) nos termos da Lei 13.653/18 e um(a) servidor(a) do Iphan.

9.1.2. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no Diário Oficial da União após o término das inscrições. A reunião para avaliação das produções será presidida pela Direção do Centro Nacional de Arqueologia ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto, sendo as decisões formalizadas em ata.

9.2. Da Desclassificação

9.2.1. A Comissão Julgadora deverá desclassificar as Produções que:

9.2.1.1. Não versem sobre o patrimônio arqueológico brasileiro;

9.2.1.2. Esteja em desacordo com os itens 2.1, 7.1. e 7.2 deste Edital;

9.2.1.3. Produções de arqueólogos que estejam impedidos de receber autorizações de pesquisas arqueológicas pelo Iphan, até a data de inscrição do presente edital;

9.3. Do Julgamento

9.3.1. A Comissão Julgadora deverá:

9.3.1.1. Selecionar as Produções que se enquadrem no presente edital;

9.3.1.2. Avaliar as Produções concorrentes a partir dos critérios estabelecidos no item 8.1. deste edital;

9.3.1.3. Selecionar as Produções merecedoras dos prêmios em dinheiro;

9.3.1.4. Opinar, se for o caso, pela não concessão dos prêmios;

9.4. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nas quais:

9.4.1. Tenham interesse direto na matéria;

9.4.2. Tenham participado como orientador, coordenador, colaborador, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.4.3. Estejam ligando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. Em caso de não haver trabalhos vencedores em alguma das categorias, caberá à Presidência da Comissão Julgadora a deliberação acerca da destinação do recurso que não foi utilizado na premiação, podendo, inclusive, destiná-la a trabalhos classificados na outra categoria, caso haja.

10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Do Resultado

10.1.1. Os vencedores do Prêmio Luiz de Castro Faria serão anunciados até o dia **12 de novembro de 2024**, mediante publicação do resultado no Diário Oficial da União.

10.1.2. Além da premiação constante no item 3.1., os vencedores poderão ser contemplados com passagens aéreas e diária para participação do evento de premiação, caso este ocorra em modalidade presencial.

10.2. Da Interposição de Recurso

10.2.1. Caberá a interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail premio.cna@iphan.gov.br e dirigido a Direção do CNA acompanhado da motivação do recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, que poderá reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. É necessário que no e-mail esteja explícito o título "RECURSO AO RESULTADO DO PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA 2024".

10.2.4. A interposição de recurso administrativo deverá se ater à correção de eventuais falhas formais ocorridas nas fases de avaliação, não cabendo, portanto, a atualização ou correção das propostas, apresentação de novas informações e/ou complementação da documentação apresentada no ato da inscrição. Deste modo, não haverá revisão das notas atribuídas pelas comissões de avaliação, exceto em caso de erro material em seu somatório, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de eventual recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

10.2.5. O recurso interposto fora do prazo ou sem indicação da motivação não será validado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Iphan poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes premiados e o conteúdo das produções vencedoras, total ou parcialmente, sem ônus, bem como ceder o uso a terceiros, assegurados os direitos morais do autor, conforme a Lei 9.610/98.

11.2. No caso de edição e comercialização das produções vencedoras pelo Iphan, o(a) autor(a) receberá em exemplares o equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade produzida.

11.3. Qualquer referência expressa às produções premiadas nas categorias I e II por parte de seus autores deverá indicar o seguinte texto: "Produção Vencedora do Prêmio Luiz de Castro Faria / IPHAN - 2024".

11.4. Os(as) concorrentes inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo das produções encaminhadas, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiro.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Julgadora.

11.6. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que, para tanto, deve ficar

atento(a) a publicações no Diário Oficial da União e no site do Iphan, bem como nas comunicações realizadas por correio eletrônico.

11.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

11.8. Mais Informações poderão ser obtidas junto ao Centro Nacional de Arqueologia: Centro Empresarial Brasília 50 Bloco C - Torre A, SHIGS - Brasília, DF, 70390-025 Telefone: (61) 2024-6300, E-mail: premio.cna@iphan.gov.br

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, que estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-luiz-de-castro-faria>:

- Anexo I - Modelo para Interposição de Recurso. (SEI nº [5276423](#));
- Anexo II - Termo de Cessão de Direitos Autorais (SEI nº [5276432](#)); e
- Anexo III - Ficha de Inscrição PLCF 2024 (SEI nº [5285431](#)).

LEANDRO GRASS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 01/07/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5470540** e o código CRC **06DA236D**.